



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/07/30

ATA N.º 15/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Ausentes - Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltou por motivo de férias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Ramiro António Morais – Vinhais – aprovação de projeto de arquitetura; ----

5.2 – Irmã da Assunção da Silva Fernandes – Cidões – isenção de controlo prévio; -

5.3 – José Zeferino Fernandes – Prada – pedido de destaque de parcela. -----

6 – Obras públicas: -----

6.1 – Construção de ETAR compacta em Sandim; -----

6.2 – Rede de saneamento e abastecimento de água na localidade de Ferreiros; -----

6.3 – Construção da rede de saneamento e rede de abastecimento de água a Lagarelhos; -----

6.4 – Centro Cultural – entrada de subempreiteiro em obra; -----

7 – Alienação da casa n.º 13 do Bairro do Calvário – adjudicação definitiva. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Fresulfe; -----

8.2 – Freguesia de Santalha; -----

8.3 – Associação de Jovens Rebordelenses; -----

9 – Reavaliação geral de prédios urbanos - IMI. -----

10 – Atribuição de lanches e pequenos-almoços – 1.º ciclo - transferência de verbas.

11 – Fornecimento de refeições – aprovação de caderno de encargos. -----



12 – Eletricidade em Explorações Agrícolas. -----

13 – Pessoal: -----

13.1 – Abertura de Procedimento – GIP. -----

14 – Caminho Rural do Santo António – Parque Biológico - Cedência de Parcela de Terreno. -----

15 – Projeto de Regulamento do Centro Hípico. -----

16 - 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Neste ponto da ordem de trabalhos o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos Senhores Vereadores dos projetos e respetivas estimativas orçamentais das obras a seguir designadas: -----

- Arranjo Urbanístico em Celas, Requalificação Urbanística de um Largo em Travanca, Requalificação Urbanística do Largo da Casa dos Militares no Centro Histórico em Vinhais, Arranjo Urbanístico de uma fonte em Vilar de Ossos e o Arranjo Urbanístico de dois Largos em Vale das Fontes. -----

Seguidamente fez uma breve alusão à Reorganização Administrativa das Freguesias do Concelho e convidou os Senhores Vereadores a pensarem no assunto, com vista à emissão do parecer da Câmara Municipal. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e sete do mês de julho, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	756.644,50 €
Em dotações Não Orçamentais.....	717.938,90 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – RAMIRO ANTÓNIO MORAIS – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente às alterações introduzidas ao projeto inicial, do prédio sito na Portela dos Frades em Vinhais, cujo anterior proprietário foi Manuel Joaquim Oliveira e Sá e do qual solicita averbamento de nome, Ramiro António Morais, bem como certidão de propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente: -----

- a) Averbamento do processo de obras em nome de Manuel Joaquim Oliveira em nome de Ramiro António Morais: o requerente apresentou documento de



legitimidade (escritura pública) e certidão predial relativa ao prédio, logo não se vê inconveniente no averbamento; -----

b) Aprovação da propriedade horizontal: -----

- O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----
- As frações propostas cumprem este princípio; -----
- No entanto devo chamar atenção para a fração A que se descreve como espaço para comercio e neste momento temos um alvará sanitário para estabelecimento de bebidas pelo que proponho a correção do uso afeto à mesma. -----

c) Aprovação do projeto de arquitetura: as alterações são mínimas, decorrem da introdução de instalações sanitárias para o tal café e que fazem parte do projecto de instalação do mesmo, alguns revestimentos exteriores e ainda escada de acesso exterior à habitação. Assim verifico que o projeto presente reúne as condições necessárias ao seu deferimento (com base na data da sua realização);

d) O requerente apresentou ainda projetos de especialidades. Os mesmos encontram-se incompletos pois o técnico não faz prova da sua inscrição e validade em Ordem ou Associação de carácter profissional (n.º3, artigo 10.º do RJUE). -----

Conclusão -----

Face ao exposto proponho que: -----

- a) Seja deferido o averbamento; -----
- b) Seja reformulado o relatório da propriedade horizontal tendo em atenção o uso dado à fração A; -----
- c) Seja deferido o pedido de aprovação do projeto de arquitetura; -----
- d) Seja notificado para fazer prova em como o técnico autor dos projetos de especialidades se encontra inscrito em Ordem ou Associação de carácter profissional (n.º3, artigo 10.º do RJUE).”-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, aprovar a propriedade horizontal condicionada à reformulação do relatório tendo em atenção o uso dado à fracção A e aprovar os projetos de especialidades condicionado à prova da inscrição do técnico em Ordem ou Associação de Carácter Profissional. -----

5.2 – IRMÃ DA ASSUNÇÃO DA SILVA FERNANDES – CIDÕES – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO. -----

Foi presente o pedido de legalização de obras levadas a efeito por Irmã da Assunção da Silva Fernandes, num armazém que possuía na localidade de Cidões, deste Concelho. ---

Enviado o processo a parecer do Gabinete Jurídico municipal, este, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No que respeita às obras que a requerente Sr^a Irma da Assunção da Silva Fernandes levou a efeito em Cidões e tendo como assentes os elementos constantes do Processo respectivo, é nosso entendimento -----

o seguinte: -----

- De entre os vários elementos do processo constam declarações da requerente que são acompanhadas por testemunhos escritos de duas pessoas da localidade que declaram que o local onde decorreram recentemente obras era já uma "casota" ou "corriça" feita de pedra solta e telha e que se destinava a abrigar as pessoas da chuva e para guardar os animais e apoio à agricultura levada a cabo no rústico em que está implantada, casota que em 2005 teria mais de 37 anos, ou seja, que já existia antes de 1951, data da publicação do RGEU (07 de Agosto de 1951.)

- Para além destas declarações é junta ao processo uma fotografia antiga onde são visíveis paredes de pedra solta e telhas velhas encostadas às referidas paredes daquilo que resta da dita casota ou corriça que, como é referido pela testemunha Armando dos Anjos Castanheira, se teria desmoronado com o corte e derrube de um castanheiro.

Assim sendo e não havendo razões para desacreditar as declarações e os testemunhos apresentados, temos que admitir como certo que a dita casota ou corriça existia, por ter



sido construída antes de 07 de Agosto de 1951, antes, portanto, da publicação e da entrada em vigor o RGEU. -----

Nestes casos e segundo o parecer nº 81/99 da Divisão de Apoio Jurídico da ccdr que acompanhamos *"quer isto dizer que relativamente a prédios construídos em momento anterior a 1951 não é exigível a obrigatoriedade de licenciamento quer de construção, quer de utilização, pois só com a publicação deste diploma legal, se tornou obrigatório o licenciamento Municipal. Em consequência consideramos estar o referido prédio devidamente legalizado no que respeita ao licenciamento Municipal pelo que é correcto a Câmara certificar que não era necessária a licença de utilização."*-----

Para além disto, e se tal não bastasse, verifica-se que se tratará, nos termos do art.º 4º al. c) do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vinhais) actualmente em vigor, de uma obra de escassa relevância urbanística, para efeitos de aplicação do art.º 6.º e 6.º-A do RJUE, segundo o qual estas obras estão isentas de procedimento de controlo prévio, isenção que, como se vê, decorre directamente da lei aplicável e em vigor. -----

Em conclusão: Porque a casota ou corriça já havia sido construída antes de 07 de Agosto de 1951, há que considerar que o referido prédio estava devidamente legalizado no que respeita ao licenciamento Municipal. -----

No entanto, se por mera hipótese assim se não entendesse, sempre haveria de, à luz do actual RMUE, se considerar a obra requerida como de escassa relevância urbanística o que, nos termos dos art.ºs 6º e 6º -A do RJUE faria com que fosse, por determinação legal, considerada isenta de qualquer procedimento de controlo prévio.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico anteriormente transcrito, considerar a obra isenta de qualquer procedimento de controlo prévio, uma vez que se enquadra nas obras de escassa relevância urbanística nos termos dos art.ºs 6.º e 6.º-A do RJUE. -----

5.3 – JOSÉ ZEFERINO FERNANDES – PRADA – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por José Zeferino Fernandes, onde solicita autorização para proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de



quinzentos e dez metros quadrados (510,00 m²) a destacar do prédio rústico sob o art.º 4502, inscrito pela freguesia de Vila Verde. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente destacar uma parcela de terreno para edificação de habitação. -----

O requerente que solicita a análise intitula-se proprietário do prédio. -----

Dos elementos presentes cumpre-me informar o seguinte: -----

1. De acordo com o Plano Diretor Municipal, o terreno não se encontra abrangido pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional; -----
2. Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”; -----
3. Consultada a DRAPN verifico que a área em questão encontra-se fora do perímetro de rega da barragem de Prada; -----
4. Segundo o ponto 3 do artigo 32 do Regulamento do PDM de Vinhais, “*O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública) é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos;* -----
5. De facto a implantação proposta dista menos de 50m do eixo da via assim como a habitação vizinha; -----
6. Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais e n.º 4 do artigo 6.º do RJUE (destaque de parcela em perímetro urbano); -----



7. Em conformidade com o disposto o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE “*Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.*”;
8. Da planta apresentada verifica-se que as duas parcelas continuam a confronta com via pública dando cumprimento ao disposto no número anterior. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que a pretensão dá cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE e como tal a operações encontra-se isenta de licença.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, autorizar o destaque da parcela em causa e isentar a operação de licença. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA EM SANDIM. -----

Foram presentes, o projeto de execução incluindo o plano de segurança e saúde em projeto e o plano de prevenção e gestão de RCD, caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual realização da empreitada de “Construção da ETAR em Sandim”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos em causa, bem como o caderno de encargos e modelo de convite, iniciar o procedimento por ajuste direto e nomear para júri do procedimento os membros: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente, que preside; ----
- Carla Magalhães Rio, técnica superior de engenharia do ambiente e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----



6.2 – REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FERREIROS. -----

Foram presentes, o projeto de execução incluindo o plano de segurança e saúde em projeto e o plano de prevenção e gestão de RCD, caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual realização da empreitada de “Rede de Saneamento e Abastecimento de Água na localidade de Ferreiros”. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos em causa, bem como o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual realização da empreitada de “Rede de Saneamento e Abastecimento de Água na localidade de Ferreiros”. -----

6.3 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A LAGARELHOS. -----

Foram presentes, o projeto de execução incluindo o plano de segurança e saúde em projeto e o plano de prevenção e gestão de RCD, caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual realização da empreitada de “Rede de Saneamento e Abastecimento de Água a Lagarelhos”. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos em causa, bem como o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual realização da empreitada de “Rede de Saneamento e Abastecimento de Água na localidade de Lagarelhos”. -----

6.4 – CENTRO CULTURAL – ENTRADA DE SUBEMPREITEIRO EM OBRA. --

Foi presente um ofício do adjudicatário da empreitada de “Construção do Centro Cultural de Vinhais”, onde solicita autorização para subempreitar os trabalhos de projeção de poliuretano, da obra em causa, à empresa TIIB – Técnicas de Isolamento e Impermeabilização de Braga, Ld.^a. -----

Este pedido fazia-se acompanhar de parecer favorável da fiscalização da empreitada em causa. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a entrada do subempreiteiro, TIIB – Técnicas de Isolamento e Impermeabilização de Braga, Ld.^a, em obra. -----

7 – ALIENAÇÃO DA CASA N.º 13 DO BAIRRO DO CALVÁRIO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, informo V. Ex.^a que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião datada de 2 de Julho, do corrente ano, o promitente adquirente da casa n.º 13, do Bairro do Calvário, propriedade do Município, apresentou os documentos solicitados e procedeu ao pagamento dos 25% do valor da proposta, nos termos do n.º 2, das condições gerais da hasta pública da alienação, pelo que se propõe a sua adjudicação definitiva.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudicar definitivamente a venda da casa n.º 13, sita no Bairro do Calvário, em Vinhais, ao Senhor José Manuel, pelo valor de vinte e nove mil trezentos e quarenta euros (29.340,00 €) e autorizar que a escritura de compra e venda seja celebrada em nome do adjudicante e de Beatriz de Fátima Gomes Pires. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE FRESULFE. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fresulfe, onde solicita que lhe seja atribuído um apoio financeiro no valor de mil e cem euros (1.100,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a manutenção e atendimento dos visitantes do Núcleo Interpretativo e Lorga de Dine. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil e cem euros (1.100,00 €), destinado à manutenção do serviço em causa. -----

8.2 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Santalha, apoio financeiro do montante de mil setecentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos (1.789,98 €), destinado ao pagamento de despesas com a reparação do antigo reservatório de água da povoação de Seixas, para armazenamento de água para combate a incêndios. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil setecentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos (1.789,98 €€), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

8.3 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS REBORDELENSES. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação de Jovens Rebordeleenses, onde solicitam que lhe seja atribuído um apoio financeiro do montante de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com oito atividades que se propõe a levar a efeito nos meses de julho e agosto, do corrente ano, entre as quais uma maratona de futebol de cinco. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas inerentes à realização das atividades desportivas indicadas. -----



9 – REAVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS - IMI. -----

Foi presente um ofício da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, onde dá conhecimento que existem municípios que têm uma taxa de execução no processo de reavaliação de prédios urbanos, muito baixa ou mesmo nula, não permitindo, desta forma atingir os objetivos previstos, facto que se refletirá na cobrança do IMI do próximo ano. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar os Senhores Vereadores que o Governo está a efetuar uma retenção de 5% de receita do IMI, para além dos 2,5% de encargos da cobrança, destinada ao pagamento das despesas da avaliação. Em sua opinião esta retenção não está correta uma vez que são os Municípios que estão a efetuar o levantamento de todos os dados para a reavaliação. Motivado por isso tinha enviado, à Autoridade Tributária Aduaneira, um ofício cujo teor é o seguinte: -----

“Com base no n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 106/2012, foi retido ao Município de Vinhais 5% da receita tributária do imposto municipal relativo ao ano 2011, para fazer face as despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos. -----
Uma vez que nos sentimos lesados, por tal prática, visto que a avaliação é efectuado por técnicos do município, serve o presente para solicitar o reembolso de todas as despesas, inerentes à mesma, num total de 80.000 €, as quais passo a enumerar: -----

	Designação	VALOR (€)
1	RECURSOS HUMANOS	70.000,00 €
2	CONSUMIVEIS	5.000,00 €
3	VIATURA (CERCA 60 KM/DIA)	5.000,00 €
	TOTAL (€)	80.000,00 €

Este cálculo, tem como base o “Memorando – Estimativa dos custos da avaliação geral” da responsabilidade da Autoridade Tributaria e Aduaneira.” -----

Os Senhores Vereadores manifestaram a sua concordância com o teor do ofício e tomaram conhecimento. -----



**10 – ATRIBUIÇÃO DE LANCHES E PEQUENOS-ALMOÇOS – 1.º CICLO -
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“Uma vez que até ao momento não foi recebida qualquer informação relativamente ao encerramento de escolas e que, nos anos anteriores, o Município de Vinhais tem atribuído os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, do concelho, proponho a V.ª Ex.ª que este serviço se mantenha ao longo do próximo ano lectivo. -----

Relativamente ao pólo de Vinhais, proponho que, também à semelhança dos anos anteriores, este serviço fique a ser assegurado directamente pela autarquia. Os restantes pólos (Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba e Penhas Juntas), dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão continuar as respectivas Juntas de Freguesia a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais, com início em 10 de Setembro de 2012 até meados de Junho de 2013. -----

- Ervedosa: 140.00€ -----
- Rebordelo: 350.00€ -----
- Vilar de Lomba: 200.00€-----
- Penhas Juntas: 140.00€ -----

Com o fornecimento deste serviço, em todos os pólos, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos 1400 €” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, conjugada com a alínea d), do n.º 4, do artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir os apoios constantes da informação anteriormente transcrita, às freguesias mencionadas, ao longo do ano letivo de dois mil e doze, dois mil e treze. -----



11 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS. -----

Foram presentes os cadernos de encargos e modelo de convite referentes à aquisição do serviço para o fornecimento de refeições das escolas a seguir mencionadas, ao longo do ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze. -----

- Escola Básica do 1.º Ciclo de Vinhais e Jardim de Infância de Vinhais; -----
- Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo e Jardim de Infância de Rebordelo; -----
- Escola Básica do 1.º Ciclo de Ervedosa e Jardim de Infância de Ervedosa; -----
- Escola Básica do 1.º Ciclo de Penhas Juntas e Jardim de Infância de Penhas Juntas; ----
- Escola Básica do 1.º Ciclo de Vilar de Lomba e Jardim de Infância de Vilar de Lomba;
- Jardim de Infância da Moimenta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os cadernos de encargos e modelos de convite, para a eventual aquisição de serviços no fornecimento de refeições às escolas indicadas, ao longo do ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, e iniciar os procedimentos. -----

Foi ainda presente o caderno de encargos e modelo de convite para a eventual prestação de serviços na área de inglês, nas escolas do 1.º Ciclo, ao longo do ano letivo de de dois mil e doze/dois mil e treze. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite e iniciar os procedimentos. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri dos procedimentos indicados, os membros: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, que preside; -----
- Maria José Gomes Madureira, técnica superior; -----
- Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, técnica superior; -----



12 – ELETRICIDADE EM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo engenheiro técnico eletrotécnico a prestar serviço neste Município, em regime de contrato de tarefa ou avença, onde dá conhecimento da existência de explorações agrícolas, que não se encontram servidas por energia elétrica, razão pela qual propõe que sejam encetadas diligências junto da EDP a fim de resolver esta situação. -----

Acompanhava esta informação um parecer do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, confirmativo da existência de várias explorações agrícolas que lutam com dificuldades acrescidas devido à falta de energia elétrica, opinando ainda que a Câmara deverá custear estas despesas, pois seria uma forma de ajudar o agricultor, o turismo e o desenvolvimento rural. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que em tempos, existia uma política de apoio à agricultura e a estes tipos de atividades. -----

Motivada pela crise económica e financeira que se fez sentir, esses apoios deixaram de existir, ou foram substancialmente reduzidos, no entanto, as pessoas passaram a ver a agricultura como o meio mais viável da sua subsistência, bem assim como o turismo ou casas de residência efetiva ou temporária. -----

Em sua opinião, a Câmara Municipal devia apoiar estas explorações, através da comparticipação dos custos da construção dos ramais elétricos, devendo para o efeito ser definido o montante máximo a participar, uma vez que estas explorações podem contribuir para dinamizar a economia das famílias e do próprio concelho, através do incentivo para o turismo, para a pecuária, para a suinicultura, pastorícia e para outras atividades agrícolas, será uma forma de combater o abandono de quintas, propriedades e casas isoladas.-----

Atendendo a que o Município detém atribuições no domínio da energia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; -----

Atendendo a que uma das competências dos Órgãos Municipais é a realização de investimento no domínio da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei anteriormente mencionada, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a construção de ramais elétricos para os fins supra,



comparticipando no montante de noventa por cento (90%) até ao limite máximo de quinze mil euros (15.000,00 €), ficando o restante da responsabilidade dos proprietários.

Mais foi deliberado, por unanimidade que, casos individuais de explorações com áreas diminutas sejam analisados em reunião de Câmara e que se deveria dar prioridade aos ramais que servem mais que um interessado. -----

13 – PESSOAL: -----

13.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – GIP. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Atendendo que o Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, veio proceder à adaptação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à realidade autárquica, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos; -----

Atendendo que, o artigo 6.º, da referida Lei, regulamenta a gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal. O seu n.º 2, prevê que, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa; -----

Atendendo que com a entrada em vigor do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro (10/09/09) a competência para aprovação do recrutamento, para ocupação dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal, é do órgão executivo; -----

Nestes termos, proponho a abertura do procedimento por contrato de trabalho a tempo certo a tempo parcial, para preenchimento do lugar vago, no mapa de pessoal, a saber: --

SERVIÇOS – Gabinete de Inserção Profissional – GIP – Um técnico superior.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, autorizar a abertura do procedimento para contratação em regime de contrato de trabalho a termo



certo a tempo parcial, para preenchimento do lugar vago, anteriormente indicado, existente no mapa de pessoal. -----

**14 – CAMINHO RURAL DO SANTO ANTÓNIO – PARQUE BIOLÓGICO -
CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Maria Isabel Rodrigues Ramos da Veiga, do teor seguinte: -----

“Maria Isabel Rodrigues Ramos da Veiga, casada, natural e residente em Vinhais, na estrada do Bairro D’Além, contribuinte fiscal n.º 192 332 287, vem respeitosamente junto de V. Ex.^a propor o seguinte e em consequência do solicitado pela Câmara Municipal: -----

1. A requerente é dona de uma propriedade sita no lugar dos Corços – Ciradilha na vila de Vinhais; -----
2. Na década de 80, a requerente cedeu para utilização uma nascente da propriedade para abastecimento público enquanto fosse necessário; -----
3. Acontece que, neste momento, o nascente está desativado e a Câmara solicito autorização para utilizar o terreno em causa a fim de melhorar um acesso (caminho rural); -----
4. A requerente propõe à Câmara que cede a título definitivo o terreno necessário e em contrapartida a Câmara devolve a utilização da nascente em causa e bem assim uma compensação monetária de 5.000 €’. -----

Este requerimento vinha acompanhado de um informação subscrita pelo Senhor Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de 08/05/2012, levo a conhecimento que, após análise, me parece vantajoso aceitar a proposta da Sr.^a Maria Isabel, no entanto V. Ex.^a melhor decidirá.” -----



Usou da palavra o Senhor Salvador dos Santos Marques, para informar que tinha sido ocupada à requerente uma parcela de terreno com a área de cerca de oito mil metros quadrados e que não vê inconveniente na cedência da nascente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, indemnizar a Senhora Maria Isabel Rodrigues Ramos da Veiga, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), pela ocupação da parcela de terreno com cerca de oito mil metros quadrados, aquando da abertura do caminho rural que liga o Santo António ao Parque Biológico e autorizar a utilização da nascente na parte sobejante das duas bicas existentes no local. --

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Luis dos Santos Fernandes, passando a presidir à reunião o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

15 – PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO HÍPICO. -----

Foi presente o projeto do Regulamento do Centro Hípico, existente no Parque Biológico de Vinhais, do teor seguinte: -----

1.º

A Câmara Municipal de Vinhais é proprietária do designado Centro Hípico do Parque Biológico de Vinhais; -----

2.º

Constituído por cavalaria e picadeiro; -----

3.º

Como está inserido no Parque Biológico é gerido pela Empresa Municipal Turimontesinho, EEM; -----

4.º

Não terá qualquer quadro de pessoal próprio, devendo utilizar os trabalhadores afetos ao Parque Biológico, sendo que, no entanto, de entre os tratadores de animais, um deverá ser nomeado responsável pelo Centro Hípico; -----



5º

Este equipamento destina-se a prestar os seguintes serviços: -----

- a) Exposição de animais para visitaçãõ; -----
- b) Aprendizagem equestre; -----
- c) Aperfeiçoamento equestre; -----
- d) Passeios a cavalo; -----
- e) Passeios e aprendizagem de condução de carros de tração; -----
- f) Aluguer e cedência de equipamentos; -----
- g) Outros inerentes aos supra indicados, nomeadamente representação e promoção turística do concelho; -----

6º

O horário de funcionamento é o do Parque Biológico, podendo ser pontualmente alterado por conveniência de prestação dos serviços a prestar. -----

7º

Os serviços indicados na cláusula 5º serão pagos pelos utilizadores, mediante preçário a decidir pela administração da Turimontesinho, EEM, a constar de tabela devidamente afixada nos lugares utilizados para o efeito; -----

8º

Compete também à administração da Turimontesinho, EEM fixar as demais regras e taxas de utilização dos equipamentos dos animais, tendo em conta o bem-estar animal, as regras de segurança e os demais interesses em causa; -----

9º

Por motivos de contenção económica, os animais propriedade da Câmara Municipal devem ser reduzidos no mínimo, optando-se por aceitar a cedência de animais de terceiros; -----

10º

A cedência supra, pode revestir as seguintes formas: -----

- a) Para tratamento e ensinamento; -----



b) Para tratamentos simples; -----

c) Para utilização diária a favor do parque; -----

11º

O estipulado na cláusula 9º e 10º é da competência e responsabilidade do responsável pelo Centro Hípico, bem assim como a definição do montante do pagamento ou compensação a cargo dos terceiros no caso de existir, sendo que, sempre que possível, deve a administração da Turimontesinho, EEM manifestar-se. -----

12º

Nos preços supra a fixar deve ser levado em conta o preço da alimentação, demais tratamentos dos animais e os benefícios daí retirados para o Centro Hípico; -----

13º

Em qualquer dos casos de cedência, a Câmara Municipal e o Centro Hípico não se responsabilizam pelos danos causados aos animais em consequência de uma utilização normal, sendo que, quando utilizados e quando existam lesões a tratadores, utilizadores ou público, aplicar-se-á o que vigora para os animais propriedade do município; -----

14º

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Turimontesinho, EEM.. -----

15º

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Luis dos Santos Fernandes, passando a presidir à reunião. -----

16 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-



A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 9.^a Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de cinquenta e dois mil e quinhentos euros (52.500,00 €), e a 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €).-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

1 – Operação de Loteamento sem obras de urbanização da Ucha – (Bairro Social existente). -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA UCHA – (BAIRRO SOCIAL EXISTENTE). -----

Foi presente uma informação da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“No loteamento que esta autarquia levou a efeito no lugar denominado de “Lado do Hospital”, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5970, pela freguesia de Vinhais e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 00723/290595, designado como Loteamento da Ucha (Bairro Social existente), o tipo de Construção permitida para todos os lotes, numerados de 1 a 32, é habitação unifamiliar, composta por rés-do-chão e primeiro andar, com as seguintes confrontações e tipologia. -----

Lote n.º 1 – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Rua Pública e Poente com Lote n.º 3; -----



- Lote n.º 2** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Terreno do Município e Poente com Lote n.º 4; -----
- Lote n.º 3** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 1 e Poente com Lote n.º 5; -----
- Lote n.º 4** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 2 e Poente com Lote n.º 6; -----
- Lote n.º 5** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 3 e Poente com Lote n.º 7; -----
- Lote n.º 6** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 4 e Poente com Lote n.º 8; -----
- Lote n.º 7** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 5 e Poente com Lote n.º 9; -----
- Lote n.º 8** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 6 e Poente com Lote n.º 10; -----
- Lote n.º 9** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 7 e Poente com Lote n.º 11; -----
- Lote n.º 10** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 8 e Poente com Lote n.º 12; -----
- Lote n.º 11** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 9 e Poente com Lote n.º 13; -----
- Lote n.º 12** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 10 e Poente com Lote n.º 14; -----
- Lote n.º 13** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 11 e Poente com lote n.º 15; -----
- Lote n.º 14** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 12 e Poente com Lote n.º 16; -----
- Lote n.º 15** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 13 e Poente com Lote n.º 17; -----
- Lote n.º 16** – Confronta a Norte com Luís Augusto Carrera, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 14 e Poente com Lote n.º 18; -----
- Lote n.º 17** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 15 e Poente com Lote n.º 19; -----
- Lote n.º 18** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 16 e Poente com Lote n.º 20; -----



- Lote n.º 19** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 17 e Poente com Lote n.º 21; -----
- Lote n.º 20** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 18 e Poente com Lote n.º 22; -----
- Lote n.º 21** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 19 e Poente com Lote n.º 23; -----
- Lote n.º 22** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 20 e Poente com Lote n.º 24; -----
- Lote n.º 23** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 21 e Poente com Lote n.º 25; -----
- Lote n.º 24** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 22 e Poente com Lote n.º 26; -----
- Lote n.º 25** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 23 e Poente com Lote n.º 27; -----
- Lote n.º 26** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 24 e Poente com Lote n.º 28; -----
- Lote n.º 27** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 25 e Poente com Lote n.º 29; -----
- Lote n.º 28** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 26 e Poente com Lote n.º 30; -----
- Lote n.º 29** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 27 e Poente com Lote n.º 31; -----
- Lote n.º 30** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 28 e Poente com Lote n.º 32; -----
- Lote n.º 31** – Confronta a Norte com Rua Pública, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 29 e Poente com Terreno do Município; -----
- Lote n.º 32** – Confronta a Norte com Terreno do Município, Sul com Rua Pública, Nascente com Lote n.º 30 e Poente com terreno do Município.”-----

Esta informação fazia-se acompanhar das condições e tipo de construção permitida para todos os lotes, do teor seguinte: -----



EDIFICABILIDADE

Lote	Área	Área de Implantação	Área Bruta de Constr.	Pisos acima da cota de soleira	Pisos abaixo da cota de soleira	N. de fogos	Uso	Tipologia	Coefficiente e ocupação do solo	Índice de utilização do solo
1	119,10m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
2	203,80m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
3	124,80m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
4	140,10m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
5	132,40m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
6	140,40m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
7	134,30m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
8	144,80m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
9	136,50m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
10	145,10m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
11	134,70m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
12	142,10m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
13	138,50m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
14	145,10m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
15	140,70m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
16	145,10m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
17	143,90m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
18	146,00m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
19	144,80m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28



20	142,70m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
21	146,50m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
22	143,30m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
23	151,60m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
24	146,80m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
25	150,20m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
26	145,50m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
27	140,00m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
28	144,20m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
29	148,50m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
30	143,90m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
31	179,60m ²	65,10 m ²	121 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T3	0.17	0.28
32	138,80m ²	65,10 m ²	92 m ²	2 habitação	0	1	Habitação	Unifamiliar /T2	0.17	0.28
TOTAL	4623,80 m ²	2083,20 m ²	3408 m ²			32				

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o loteamento que o Município levou a efeito no prédio rústico inscrito sob o art.º 5970, pela freguesia de Vinhais e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 00723/290595, no lugar da Ucha, propriedade do Município de Vinhais, nas condições anteriormente transcritas. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----